



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 027/2021</i>	<i>DATA 10/06/2021</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI

OBJETO

Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção, lote 04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

MARCILENE SANTOS
CALAZANS: 94972184515

Assinatura de Marcilene Santos
SANTOS CALAZANS: 94972184515
Data: 2021/06/27 10:44:41 (UTC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12897/2021

Aos **10** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e vinte um (**2021**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 233 do Processo Administrativo 12897/2021, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI**, com sede na Rua Seis, nº 166, Bairro Distrito Industrial de Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.344.401/0001-12, através de sua representante legal, **Marcilene Santos Calazans**, inscrita no CPF/MF sob nº 949.721.845-51, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 04**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO (LOTE 04)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 53.929,80 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar

123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

MARCELE SANTOS
CALAZANS-94972184515

Assinatura de texto digital por MARCELE SANTOS
CPF: 040.810.772-915
Data: 2021.06.17 14:21:11 -03'00'

- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

MARCILENE SANTOS
CALAZA/4594972184515

Assinatura de forma digital por MARCILENE SANTOS
EACAAZ/4594972184515
Data: 2021/06/07 10:52:15 -03'00'

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

MARCIENE SANTOS
CALAZANS:94972184515

Assinado de forma digital por
MARCIENE SANTOS
CALAZANS:94972184515
Dados: 2021.06.07 10:53:45 -03'00'

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

MARCILENE SANTOS
SANTOS CALAZANS:94972184515
Assinado de forma digital por MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515
Dados: 2021.06.21 10:54:21 -03'00'

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, **10 de junho de 2021.**

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

MARCILENE SANTOS
CALAZANS:94972184515

Assinado de forma digital por MARCILENE
SANTOS CALAZANS:94972184515
Data: 2021.06.07 10:55:40 -03'00'

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI
MARCILENE SANTOS CALAZANS
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO

LOTE 4						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	5739	ARAME LISO Nº 16, GALVANIZADO.	kg	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
4.2	5645	ARAME LISO Nº 14, 2,11 MM GALVANIZADO.	kg	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
4.3	5906	ADESIVO LIQUIDO DE PEGA ULTRA RÁPIDA PARA ACELERAÇÃO DE SECA- GEM DE CIMENTO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	UN	40	R\$ 78,67	R\$ 3.146,80
4.4	5973	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPAS, CAPACIDADE 1000 LITROS, DIMENSÕES: 1,52 M DE DIÂMETRO X 0,94 M DE ALTURA, COR AZUL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
4.5	5974	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPAS, CAPACIDADE 500 LITROS, DIMENSÕES: 0,72 X 1,24 X 0,95 M, COR AZUL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	60	R\$ 259,00	R\$ 15.540,00
4.6		ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)	kg	40	R\$ 23,04	R\$ 921,60
4.7	5625	BACIA (VASO) SANITÁRIA COM CAIXA ACIPLADA BRANCO COMPLETO SISTEMA MEIA DESCARGA. CAPACIDADE DO ACI- ONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA DE 3 À 6 LITROS EM CERÂMICA. COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS DE FIXA- ÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 78X61,5 CM (AXL)	UN	40	R\$ 303,91	R\$ 12.156,40
VALOR DO LOTE 4					R\$ 53.929,80	

MARCILENE SANTOS
 CALAZANS-94972184
 515

Assinado de forma digital
 por MARCILENE SANTOS
 CALAZANS-94972184515
 Data: 2021.06.07 10:56:11
 +03'00'

sexta-feira, 11 de Junho de 2021 Aracaju - Sergipe

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 08/2021

Designar servidor para a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais no Artigo 10, incisos I e II e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

CONSIDERANDO as atribuições da ADEMA no artigo 4º, inciso I, VIII, IX e XIII da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a competência dos servidores da ADEMA, conforme artigo 70 do § 1º, da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Celio da Cruz Fortes, Veterinário, RG 460.656 SSP/SE, CPF 171.701.175-68, para exercer a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe.

Art. 2º. O Servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal ambiental, tais como: inspeção e fiscalização ambiental; lavratura de auto de infração ambiental; instauração de processos administrativos ambientais; suspensão parcial ou total das atividades; interdição/embargo e apreensão cautelar de produtos; subprodutos e instrumentos da infração; demolição; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades ambientais competentes nos processos administrativos ambientais e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, SE, 08 de Junho de 2021.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-PresidenteEstado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 09/2021

Designar servidor para a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais no Artigo 10, incisos I e II e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

CONSIDERANDO as atribuições da ADEMA no artigo 4º, inciso I, VIII, IX e XIII da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a competência dos servidores da ADEMA, conforme artigo 70 do § 1º, da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Lima Santos Silva, Piloto de Aeronave não Tripulada (RPAS), RG 3068593-1 SSP/SE, CPF 015.476.325-00, para exercer a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe.

Art. 2º. O Servidor designado exercerá as atividades inerentes à função de fiscal ambiental, tais como: Piloto de Aeronave não Tripulada (RPAS), inspeção e fiscalização ambiental; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, SE, 08 de Junho de 2021.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-Presidente

Banese



Pub. 054/2021

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

CONTRATADA: EATON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS; CNPJ: 01.601.851/0003-14;

OBJETO: Aquisição de baterias para os nobreaks do Site Backup, com instalação, desmontagem, montagem, aferição, calibração e parametrização;

VALOR: R\$ 297.960,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais);

PARECER JURÍDICO: 042/2021;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 02.06.2021.

Área de Licitações

Deso

2º ADITIVO CONTRATO 147/2019/ Base legal Art. 181, inciso V alínea "b" do RILC/Contratada - TELEMAR NORTE LESTE S.A. Objeto: Fazer a incorporação da TELEMAR NORTE LESTE S.A., pela Oi S.A.

Ata de Registro de Preços nº 027/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI/Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, lotes 01, 02 e 03 //R\$364.069,00/12 meses //Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 027/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI/Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, lote 04 //R\$53.929,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 028/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA/Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos, lotes 01/04 // R\$1.920.973,50/12 meses//Recurso próprio.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de aparelhos purificadores de água e bebedouros, destinados às Unidades Administrativas e Operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 14/6/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 30/6/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 30/6/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação ampla concorrência c/ lotes destinados as micro empresas e empresas de pequeno porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 175/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, www.wagneraltes.com.br, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual e coletiva para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 14/6/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 7/7/2021 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 7/7/2021 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com ampla concorrência c/ lotes destinados a Microempresas e Empresas de Pequeno porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 261/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, www.wagneraltes.com.br, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Objeto: Aquisição de válvulas borboleta concêntricas, a fim de atender as necessidades operacionais da Superintendência de Sistemas Regionais de Água (4.2.00.00/SUSRI), da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 14/6/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 07/07/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 07/07/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 262/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, www.wagneraltes.com.br, Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2020
Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2020, por mais 12 (doze) meses. Partes: DETRAN/SE e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU - SMTT/AJU. Vigência: 02/08/2021 a 01/08/2022. Data: 08/06/2021. Parecer Jurídico: Nº 61/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS

Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021 Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021.
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de assinaturas anuais, na versão impressa do "Jornal do Dia", para os diversos setores desta Autarquia, com fornecimento diário, de 06 (seis) exemplares do referido jornal. Empresa: JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA. Valor Total: R\$ 3.744,00. Vigência: Doze meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 01/07/2021. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 0270. Classificação Funcional Programática: 09.122.0042. Projeto/Atividade: 0311. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Parecer Jurídico: Nº 056/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS

Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021 Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021.
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de assinaturas anuais, na versão impressa da "Agência Jornal de Notícias", para os diversos setores desta Autarquia, com fornecimento diário, de 06 (seis) exemplares do referido jornal. Empresa: AJN - AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS LTDA-ME. Valor Total: R\$ 4.500,00. Vigência: Doze meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 01/07/2021. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 0270. Classificação Funcional Programática: 09.122.0042. Projeto/Atividade: 0311. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Parecer Jurídico: Nº 055/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS

Diretora-Presidente



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

ÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a todas as unidades da anhia de Saneamento de Sergipe DESO.

LOTE 4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP										
PRODUTO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	V.EXTENSO VALOR UNIT.	TOTAL	V.EXTENSO VALOR TOTAL		
ARAME LISO Nº 16, GALVANIZADO.	kg	150	MORLAN	MORLAN	R\$ 22,50	vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 3.375,00	três mil, trezentos e setenta e cinco reais		
ARAME LISO Nº 14, 2,11 MM GALVANIZADO.	kg	100	MORLAN	MORLAN	R\$ 29,90	vinte e nove reais e noventa centavos	R\$ 2.990,00	dois mil, novecentos e noventa reais		
ADESIVO LIQUIDO DE PEGA ULTRA RAPIDA PARA ACELERAÇÃO DE SECAGEM DE CIMENTO. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMP, CAPACIDADE 1000 LITROS, DIMENSÕES: 1,52 M DE DIÂMETRO X 0,94 M DE ALTURA, COR AZUL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMP, CAPACIDADE 500 LITROS, DIMENSÕES: 0,72 X 1,24 X 0,95 M, COR AZUL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	DENVER	DENVERCAL BOMBONA 3,6 LITROS ONU:N/A B70735108 DENVER	R\$ 78,67	setenta e oito reais e sessenta e sete centavos	R\$ 3.146,80	três mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos		
	UN	40	BAKOF	CAIXA RESERV.POL. 1.000L C/TPA 012823 BAKOF	R\$ 395,00	trezentos e noventa e cinco reais	R\$ 15.800,00	quinze mil e oitocentos reais		
	UN	60	BAKOF	CAIXA RESERV. POL. 500L C/TPA 012815 BAKOF	R\$ 259,00	duzentos e cinquenta e nove reais	R\$ 15.540,00	quinze mil, quinhentos e quarenta reais		
ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)	kg	40	MULTILIT	ARAME REC TOR BWG18 1,25MM 1KG (ACO LIGADO) 001906 MULTILIT	R\$ 23,04	vinte e três reais e quatro centavos	R\$ 921,60	novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos		

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI
Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000
CNPJ: 10.344.401/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.123.004-5
Email: licitacao@eletricaalianca.com.br (79) 3045-3054

012897
000184



BACIA (VASO) SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO COMPLETO SISTEMA MEIA DESCARGA. CAPACIDADE DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA DE 3 À 6 LITROS EM CERÂMICA. COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 28X61,5 CM (AXL)	UN	40	DECA	BACIA SANITÁRIA DE CERÂMICA CAIXA ACOPLADA IZY-BRANCO P.111.17	R\$ 303,91	trezentos e três reais e noventa e um centavos	R\$ 12.156,40	doze mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos
VALOR MÁXIMO LOTE 4							R\$ 53.929,80	cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos

ADE DA PROPOSTA: Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou classificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos prazos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição da DESO – Avenida Perimetral, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP: 49160-000, observando os seguintes horários: 7-12h e 13-16h, conforme indicado na ordem de fornecimento, deverão ser entregues no local indicado pelo Município, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo de responsabilidade do fornecedor a entrega dos materiais no local supracitado, e conforme §4º do art. 40 da Lei Federal 8.666/1993.

DE ENTREGA: Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas de frete e descarga dos materiais no local supracitado, e conforme §4º do art. 40 da Lei Federal 8.666/1993.

o da Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

da execução do Contrato: Seguro Garantia

CIF

DE GARANTIA: Os produtos serão entregues conforme garantia do fabricante.

responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

RAÇÃO 01: Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 93.

RAÇÃO 02: Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

RAÇÃO 03: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre os produtos, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

RAÇÃO 04: Declaração assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais serão de inteira responsabilidade do licitante e integralmente:

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI

Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000
CNPJ: 10.344.401/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.123.004-5

Email: licitacao@eletricaalianca.com.br / (79) 3045-3054

012897
000185



amos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

amos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadroário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

amos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no o Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

resa, declara que a entrega do material e o fornecimento dos materiais cotados e classificados, será em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão ionados pelo responsável pelo Departamento de controle de recebimento dos produtos do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à reposição imediata, sem ônus para a istração no prazo de 10 dias. contados a partir da solicitação da contratante.

RESA DECLARA QUE CONCORDA E CUMPRIRAR TODAS AS EXIGENCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

IS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA

. **MARCILENE SANTOS CALAZANS**, Brasileira, natural de Aracaju/SE, casada sob o regime da comunhão de bens, nascida em 21 de setembro de 1979, comerciante, portadora do CPF nº 949.721.845-15 e lade nº 3.277.069-3 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Augusto Franco, 2000, quadra 04, lote 31, Bairro: Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju - Sergipe

IS DA EMPRESA

O SOCIAL: ELETRICA ALIANÇA EIRELI

REÇO: Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000.

J.: 10.344.401/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.123.004-5.

IL: licitacao@eletricaalianca.com.br

ONE: (79) 3045-3054

IS BANCÁRIOS

O: Banese

CIA: 014

AÇÃO: 003

A: 128.065-8

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de maio de 2021

MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515

Assinado de forma digital por MARCILENE SANTOS CALAZANS:94972184515
Dados: 2021.05.17 10:05:49 -03'00'

MARCILENE SANTOS CALAZANS

CI.nº3.277.069-3 -SSP/SE

CPF nº 949.721.845-15

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI

Rua seis, Nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000
CNPJ: 10.344.401/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.123.004-5

Email: licitacao@eletricaalianca.com.br / (79) 3045-3054

012897
000186